



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022

Processo nº 2020-PJ0Z8

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, E O **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES**, TENDO POR OBJETO **ASSESSORIATÉCNICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DE CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede Rua Doutor João Carlos de Souza, 107 – Ed. Green Tower – Barro Vermelho – Vitória – ES – CEP 29.057-530, neste ato representada pela Secretária de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.483654 – SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1501 - Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, 29051-015, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CESAR MARETTA COURA**, portador da Carteira de Identidade nº 330.519 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 337.339.106-72, com fundamento na Lei nº 4.320/1964, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Espírito Santo e no artigo 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.541-R/2014 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a assessoria técnica para realizar o certame licitatório, contratação da empresa, gestão de contratos, execução/fiscalização de obras e serviços de engenharia, com recursos provenientes da SETADES.

PARAGRAFO ÚNICO – As ações e projetos envolvidos, são as de execução de serviços e obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇAS** nos municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. A efetivação do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-a mediante a prestação de Assessoria Técnica do DER/ES à SETADES, nas ações relacionadas ao certame licitatório, formalização e gestão de contratos, execução/fiscalização de obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao DER/ES:

- a) Realizar o certame licitatório;
- b) Emitir ou acompanhar as assinaturas das Ordens de Serviços;
- c) Realizar reunião de abertura dos serviços juntamente com a Setades;
- d) Desempenhar o papel de gestor e fiscal dos contratos das obras e serviços solicitados;
- e) Desempenhar o papel de gestor e fiscal de obras, projetos ou gerenciamento/supervisão de engenharia;
- f) Realizar as medições das obras, projetos ou gerenciamento/supervisão;
- g) Apoiar na alimentação do sistema Geo-obras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito

Santo, designando um operador do sistema;

- h) Realizar as revisões e complementações dos projetos das obras de engenharia, caso necessário;
- i) Outras atribuições que poderão ser acordadas, por apostilamento.

3.2. Compete a SETADES:

- a) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- b) Execução orçamentária e financeira;
- c) Outras atribuições que poderão ser acordadas, por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Não haverá ônus pela a execução dos serviços objeto desse Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Termo de Cooperação Técnica estará consignada à vigência do contrato, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

Parágrafo Único – Podendo as partes solicitar a sua anulação a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da SETADES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Vitória – ES, 04 de maio de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

**Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
CONCEDENTE**

LUIZ CESAR MARETTA COURA

**Diretor-presidente do DER-ES
EXECUTANTE**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 04/05/2022 13:45:31 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 04/05/2022 13:27:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2022 13:45:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE (GERENTE QCE-03 - GADM - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-LHRBTV>